



**ANS Nº 35.912-2**

**Resolução nº 020/2023.**

**ASSUNTO: Nomeação da Comissão Eleitoral  
– Eleição Extraordinária.**

A Presidente da **CAFAZ- Caixa de Assistência dos Servidores Fazendários Estaduais**, no uso das atribuições legais:

**CONSIDERANDO:**

A determinação do Art. 48 da 8ª Reforma ao Estatuto Social desta Caixa de Assistência no Capítulo IV – DAS ELEIÇÕES;

**RESOLVE:**

1. Instituir a Comissão Eleitoral que será composta pelos seguintes associados da CAFAZ:

- José Orion Bonfim
- Francisco Airton Bandeira
- Olavo Ferreira Brito

2. Que a Comissão terá poderes para acompanhar o processo eleitoral, proclamar a chapa vitoriosa, receber e julgar recursos, empossar os eleitos e tudo o mais que for pertinente ao pleito.

3. Que esta Resolução passa a vigorar a partir da sua assinatura e será revogada automaticamente após o término do processo eleitoral.

Fortaleza, 11 de agosto de 2023.

**DIRETORIA**

Maria Ivany Gomes Araújo  
Presidente

Caixa de Assistência dos Servidores Fazendários Estaduais  
Av. Francisco Sá, 1733 - Jacarecanga • Fortaleza-CE • Fones: (85) 3101-2636  
e-mail: [cafaz@cafaz.org.br](mailto:cafaz@cafaz.org.br) • site: [www.cafaz.org.br](http://www.cafaz.org.br)

## RESOLUCAO 0202023 - Comissao\_Comissao\_Eleitoral - eleicao Extraordinaria.pdf

Documento número #ae9cd1e2-43c8-49a4-b03c-f3c06fd314aa

Hash do documento original (SHA256): 8ddf0761057e01c3f697f4eaf9a37c8129be941d2cc3ba0ae114baafd8420ca1

### Assinaturas

 **Sheylane Farias Martins**

CPF: 026.770.393-70

Translation missing: pt-br.log.signed\_as.lawyer em 14 ago 2023 às 10:10:52

 **Maria Ivany Gomes Araújo**

CPF: 154.559.203-91

Assinou como presidente em 14 ago 2023 às 10:27:21

### Log

- 14 ago 2023, 09:32:50 Operador com email annie.clivia@cafaz.org.br na Conta 9dd92db2-53d7-4379-8e0b-e14469664fdc criou este documento número ae9cd1e2-43c8-49a4-b03c-f3c06fd314aa. Data limite para assinatura do documento: 13 de setembro de 2023 (09:31). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
- 14 ago 2023, 09:32:51 Operador com email annie.clivia@cafaz.org.br na Conta 9dd92db2-53d7-4379-8e0b-e14469664fdc adicionou à Lista de Assinatura: sheylane.martins@cafaz.org.br para assinar como advogado(a), via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Sheylane Farias Martins e CPF 026.770.393-70.
- 14 ago 2023, 09:32:51 Operador com email annie.clivia@cafaz.org.br na Conta 9dd92db2-53d7-4379-8e0b-e14469664fdc adicionou à Lista de Assinatura: ivany.araujo@cafaz.org.br para assinar como presidente, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Maria Ivany Gomes Araújo e CPF 154.559.203-91.
- 14 ago 2023, 10:10:52 Sheylane Farias Martins assinou como advogado(a). Pontos de autenticação: Token via E-mail sheylane.martins@cafaz.org.br. CPF informado: 026.770.393-70. IP: 189.14.177.188. Componente de assinatura versão 1.562.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 14 ago 2023, 10:27:21 Maria Ivany Gomes Araújo assinou como presidente. Pontos de autenticação: Token via E-mail ivany.araujo@cafaz.org.br. CPF informado: 154.559.203-91. IP: 206.42.58.236. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -3.7277943 e longitude -38.5375255. URL para abrir a localização no mapa: <https://app.clicksign.com/location>. Componente de assinatura versão 1.562.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.

---

14 ago 2023, 10:27:22

Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número ae9cd1e2-43c8-49a4-b03c-f3c06fd314aa.

---



**Documento assinado com validade jurídica.**

Para conferir a validade, acesse <https://validador.clicksign.com> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº ae9cd1e2-43c8-49a4-b03c-f3c06fd314aa, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em [www.clicksign.com](http://www.clicksign.com).